

EDITAL Nº 154/2020 – STDARH/FM

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 07/2020- RUNESP de 11/03/2020, publicado em 13/03/2020 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 11/2019, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de RTC sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento **Ginecologia e Obstetrícia; Saúde Materno Infantil**, junto ao **Departamento de Ginecologia e Obstetrícia da Faculdade de Medicina do** Câmpus de Botucatu.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R\$ 4.728,60 mensais, em jornada de 24 horas semanais de trabalho.

OBS1: Para o candidato portador do título de Livre-Docente, o vencimento será na referência MS-5.1 = R\$ 5.637,44 mensais.

OBS2: Atendidos os requisitos para a solicitação da mudança de regime de trabalho para o RDIDP, os vencimentos serão aqueles correspondentes ao mencionado no item 2.4 do presente edital.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, **e realizar o pagamento por transferência bancária ou depósito identificado**, da taxa de inscrição no valor de R\$ 102,00, recolhida no Banco do Brasil, agência 5556-5 – C/C 130185-3 – UNESP/Faculdade de Medicina/Conta Concursos, CNPJ 48.031.918/0019-53, no período de **04/05/2020 a 02/06/2020**, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília. **O comprovante do pagamento deverá ser enviado para o e-mail: rh.fmb@unesp.br.**

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

2.4. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de nomeação no Regime de Turno Completo - RTC, a critério do Departamento e Congregação da Unidade, poderá ser solicitado à administração central a mudança no regime de trabalho para Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, desde que atendidos os requisitos, a partir da entrega de seu primeiro relatório anual, sendo que ingressando no RDIDP, o vencimento corresponderá à referência MS-3.1 = R\$ 10.746,66 mensais, para o portador de título de doutor e à referência MS-5.1 = R\$ 12.812,16, para o portador do título de livre-docente.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados **em medicina, que tenham no mínimo, título de Doutor, na área de Ginecologia e Obstetrícia, Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia credenciada pelo MEC e Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia (TEGO)**. A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação ou de pós-graduação.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

3.6. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

3.7. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

I - os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

II - os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

III - o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.8. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 até o final do estágio probatório é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.9. Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital, conforme item 8.3 dos Critérios de Avaliação.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. Curriculum Lattes; Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio.

4.1.5. Projeto de pesquisa na linha de: **1: Pesquisa translacional em neoplasias do sistema reprodutivo e 2: Aspectos epidemiológicos, hormonais e metabólicos nas diferentes fases da vida** da área de conhecimento **Ginecologia e Obstetrícia; Saúde Materno Infantil**, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e plano de ações de extensão universitária.

4.1.6. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá encaminhar o comprovante da operação bancária para o email rh.fmb@unesp.br, informando o concurso inscrito..

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Regime de Turno

Completo - RTC, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (RTC).

4.4. **Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format).**

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 04/05/2020 às 23h59 do dia 05/05/2020, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até o dia 05/05/2020 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 11/05/2020 a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE.

6.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária ou ao Coordenador Executivo do Câmpus Experimental, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, que será analisada pela Congregação ou pelo Conselho Diretor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE.

7. PROVAS

7.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

7.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento por meio de edital de a ser publicado no DOE, da data, horário e local para a realização das provas.

7.2. No dia da realização da prova escrita, o candidato deverá apresentar documento de identificação original com foto e cópia simples do Curriculum Lattes, com os documentos comprobatórios impressos, inclusive com o histórico escolar de graduação e de pós-graduação. A não apresentação eliminará o candidato do certame.

7.3. O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (duas) fases, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de, no máximo, 06 (seis), quando o número de candidatos inscritos por vaga for superior a 12 (doze), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

7.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

7.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

7.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.

7.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- Prova escrita (peso 1)
- Prova de títulos (peso 2)
- Prova didática (peso 2)
- Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1)

7.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

7.7. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

7.8. Após o término de cada fase, o candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, em até 2 (dois) dias úteis, em qualquer uma das provas do concurso ao Chefe do Departamento ou ao Coordenador do Conselho de Curso de Graduação (no caso de Unidades que não possuem Departamentos) responsável pelo concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e o resultado da análise divulgado no sistema de inscrição em até 2 (dois) dias úteis.

7.9. No caso de concursos realizados em duas fases não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrição após o exame de todos os recursos.

7.9.1. Deferido o recurso pela banca examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

7.10. Se o número de candidatos inscritos for menor ou igual a 12 (doze), todos os candidatos presentes realizarão as duas fases do concurso, em sequência, de acordo com o cronograma estabelecido pela banca examinadora, sendo todas as notas divulgadas apenas ao final do concurso."

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Prova Escrita

a) Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

b) A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e as respectivas pontuações:
Apresentação - no máximo 1 ponto:

- Introdução: 0,25
- Desenvolvimento: 0,50
- Conclusão: 0,25

Conteúdo - no máximo 7 pontos:

- Desenvolvimento do tema: 4,0
- Organização: 1,0
- Coerência: 1,0
- Clareza de ideias: 1,0

Linguagem - no máximo 2 pontos:

- Uso adequado da terminologia técnica: 0,5
- Propriedade: 0,5
- Clareza: 0,5
- Precisão e correção gramatical: 0,5

c) Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0.

8.2. Prova de Títulos

a) Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

- Títulos Acadêmicos: 2,0

Mestrado – 1,0

Doutorado – 1,0

- Produção Científica e Atividades de Extensão: 5,0

Publicações em periódicos Nacionais – 0,2 pontos por publicação, limitado a 1,0 ponto

Publicações em periódicos Internacionais – 0,5 pontos por publicação, limitado a 2,5 pontos

Participação em eventos científicos da área, com apresentação de trabalho – 0,1 ponto por evento, limitado a 1,5 ponto

Capítulo de livro Nacional relacionado à área do concurso – 0,1 ponto por capítulo, limitado a 0,5 pontos

Capítulo de livro Internacional relacionado à área do concurso – 0,2 pontos por capítulo, limitado a 0,5 pontos

Livro Nacional relacionado à área do concurso publicado por editora com corpo editorial – 0,3 pontos por publicação, limitado a 1,0 ponto

Livro Internacional relacionado à área do concurso publicado por editora com corpo editorial – 0,5 pontos por publicação, limitado a 1,5 pontos

Atividades de extensão comprovadas – 0,2 pontos por atividade, limitado a 2,0 pontos

- Atividade Didática: 2,0

Tempo de experiência e carga horária em atividade de docência na graduação – 0,3 pontos por semestre, limitado a 1,5 ponto

Tempo de experiência de atividade em programa de residência médica – 0,1 ponto por semestre, limitado a 0,5 ponto -

Outras atividades: 1,0

- Membros de sociedade científica e participação em comissões e conselhos – 0,1 ponto por participação

- Participação em atividades assistenciais em ginecologia – 0,3 pontos por ano

8.3. Prova Didática

a) Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. Para a realização dessa prova, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital. A prova didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

b) Obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

- Plano de aula: 1,0

- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0

- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0

- Exatidão e atualidade das informações: 1,0

- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0

- Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0

- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0

- Capacidade de síntese e abrangência: 1,0

- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

8.4. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária.

Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)

- Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0

- Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0

- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0

- Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0

- Cronograma físico-financeiro: 1,0

- Exequibilidade: 1,0

Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0

- Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0

- Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0

- Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0 Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)
- Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5
- Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5
- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0
- Nível de exequibilidade: 2,0
- Nível de visibilidade: 1,0

9. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

9.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

9.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

9.4. No final do concurso público, o presidente da banca examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando as médias de todas as provas dadas pelos membros da banca examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e publicado no Diário Oficial do Estado.

9.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

9.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior média na prova de títulos;
- c) maior média na prova didática;
- d) maior nota na prova escrita;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

10. NOMEAÇÃO

10.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3.

10.2. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

10.3. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

10.4. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

10.5. Não registrar antecedentes criminais;

10.6. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.7. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso RTC, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. No caso das Unidades sem departamentos e dos Campus Experimentais, esse Plano deverá ser elaborado pelo conselho de curso de graduação pertinente à área do concurso. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
- 11.2.** Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 7, por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.3.** Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e não portar documento original oficial com foto.
- 11.4.** O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.
- 11.5.** Caberá recurso à Congregação ou ao Conselho Diretor, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.
- 11.6.** A Congregação ou o Conselho Diretor terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária ou o Coordenador Executivo do Câmpus Experimental responder ao recurso protocolado "ad referendum" da Congregação ou do Conselho Diretor e o resultado disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.
- 11.7.** O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.
- 11.8.** A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.
- 11.9.** Implicará na exoneração do servidor:
- a)** a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 10.7;
 - b)** em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;
 - c)** o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;
 - d)** a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.
- 11.10.** O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
- 11.11.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 11.12.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.
- 11.13.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.
- 11.14.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária ou do Câmpus Experimental.
- 11.15.** O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.
- 11.16.** A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RTC) na UNESP.
- 11.17.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.
- 11.18.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.
- 11.19.** As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

11.20. Observado o disposto em **11.19**, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

11.21. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

11.22. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

11.23. Caso o candidato classificado e convocado e não assuma o cargo no prazo de trinta dias, a contar da Publicação da Portaria de Nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

11.24. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

ANEXO I

PROGRAMA

- 1.Fisiopatologia e Propedêutica do Climatério
- 2.Contracepção hormonal
- 3.Epidemiologia e Prevenção de Lesões Cervicais
- 4.Sangramento uterino anormal
- 5.Doença Inflamatória Pélvica
- 6.Epidemiologia e Diagnóstico das Lesões Endometriais
- 7.Epidemiologia e Rastreamento do Câncer de Mama
- 8.Leiomioma uterino
- 9.Fisiologia do ciclo menstrual
- 10.Síndrome da tensão pré-menstrual/ Dismenorréia

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

BEREK, Jonathan S.. Berek & Novak: tratado de ginecologia. 15. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, c2014. ix, 1166 p. retrs., grafs., estampas, tabs.

FRITZ, Marc A. et al. Endocrinologia, ginecologica clinica e infertilidade. 8. ed. Rio de Janeiro: Revinter, c2015. 1.499 p. il.

SCHORGE, John O. et al. Ginecologia de Williams. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014. xxi, 1.402 p. il. (algumas col.)

FERNANDES, C. E.; SÁ, M. F. S. Tratado de ginecologia Febrasgo. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Medical eligibility criteria for contraceptive use. Geneva: World Health Organization, 2015.

HARRIS, J. R. et al. Doenças da mama. 5. ed. Rio de Janeiro: Di Livros, 2016. v. 2.

b) - Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c) - Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

3. - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

4. - A inexistência das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminando o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5. - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, também no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

6. - O HCRP não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7. - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCRP.

8. - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser efetuadas pelo próprio candidato no site do HCRP, na área do candidato.

8.1. - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja oportunamente convocação por falta de atualização cadastral.

9. - O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10. - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

11. - O período de validade do concurso não gera para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1. - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

11.2. - O Hospital das Clínicas não emitirá declaração de aprovação no certame.

11.3. - O Hospital se reserva o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor que tenha sido demitido por justa causa.

12. - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público do HCRP-USP.

ANEXO I
Da Função-Atividade
Função-Atividade: MÉDICO I
Especialidade: CIRURGIA DE URGÊNCIA E TRAUMA
Lei complementar que regulamenta a função-atividade: A carreira de Médico foi instituída pela Lei Complementar nº 1.193, de 2 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 1.239, de 7 de abril de 2014.

Jornada de Trabalho: 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Número de vagas: 1(uma), sendo 1 (uma) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência.

Valor da taxa de inscrição: O Valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 91,11 (Noventa e um reais e onze centavos), podendo sofrer alteração em virtude da variação do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.

Vencimentos:
Composição - Valores R\$
Salário base - 2.359,80
Gratificação Executiva - 931,50
Prêmio Produtividade Médica - 2.080,35
Total Vencimentos: - 5.371,65

1. - Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT), os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.

- Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contrato cujo Laudo Técnico do SESMT não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.

2. - Os contratados perceberão um auxílio alimentação no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.

3. - Farão jus ao percumbimento do vale transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985 com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 11 de novembro de 1987.

ANEXO II
Pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova

Pré-requisitos:
a) - Possuir Diploma de Graduação de Médico, expedido por escola oficial ou reconhecida;
b) - Certificado de Conclusão de Residência Médica em CIRURGIA DO TRAUMA (área de atuação) ou CIRURGIA GERAL AVANÇADA, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista em CIRURGIA DO TRAUMA (Área de Atuação) ou de CIRURGIA GERAL, emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB);
c) - Registro atualizado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP.
d) - Possui os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

Perfil profissional desejado (características e habilidades):
- É desejado que o Médico demonstre empatia com os pacientes, acompanhantes ou responsáveis, quando da realização de cirurgias de urgência e trauma, abordando de forma cuidadosa, didática, acessível e respeitosa, informando de maneira clara as alternativas terapêuticas a serem adotadas;

- Que o profissional tenha comprometimento e engajamento com os objetivos do trabalho que deverá realizar junto à área de Cirurgia de Urgência e Trauma, na Unidade de Emergência;

- É esperado que o profissional Médico, tenha habilidade para traçar estratégias para atender os pacientes que são submetidos à Cirurgia de Urgência e Trauma na Unidade de Emergência;

- O desejo é contar com profissionais dedicados, que não meçam esforços para oferecer conforto aos pacientes sob seus cuidados, sobretudo em uma área crítica como são os casos em que eles são submetidos a uma Cirurgia de Urgência;

- Ter o máximo zelo, respeito, interesse e o melhor de sua capacidade profissional no que se refere à saúde e ao bem estar do paciente;

- O profissional deve ser capaz de se manter motivado e cordial com os pacientes sob seus cuidados, independente de eventuais situações adversas que possa estar enfrentando tanto na sua vida pessoal quanto no âmbito do próprio HCRP;

- Que tenha um bom relacionamento Interpessoal;

- Saber identificar e escolher entre diferentes alternativas, qual a melhor opção para implementar uma ação ou resolver uma situação.

- Ter equilíbrio emocional, de modo a transmitir confiança e segurança ao paciente e familiares durante a realização de cirurgias de urgências;

- Trabalhar em equipe, de forma ética, colaborativa, respeitando as diferenças individuais, compartilhando seu conhecimento tácito e explícito e contribuindo com seu melhor, para o alcance de objetivos comuns;

- É esperado que o Médico se comunique de maneira eficaz e eficiente com pacientes ou acompanhantes.

Atribuições:
- Prestar os serviços de Médico I e assim toda e qualquer tarefa que lhe for designada, compatível com a profissão, desempenhando suas funções com o máximo cuidado, zelo, eficiência e probidade e, de acordo com as programações estabelecidas pela unidade a que estiver subordinado, tais como:

1 - COMPETÊNCIAS CLÍNICAS
- Dar assistência médica a pacientes do Complexo Hospitalar do HCFMFR USP, atuando na Unidade de Emergência junto à Divisão de Cirurgia de Urgência e Trauma do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.
- Realizar o atendimento integral às urgências e emergências cirúrgicas traumáticas e não traumáticas, além das cirurgias correspondentes e o seguimento clínico de pacientes, sob os cuidados da Divisão de Cirurgia de Urgência e Trauma, tanto nas enfermarias, quanto a nível ambulatorial.
- Supervisionar o atendimento a pacientes prestado por médicos residentes do HCFMFR, assumindo a responsabilidade da conduta médica.
- Informar de modo claro e seguro o paciente e familiar quanto às etapas necessárias para diagnóstico e terapêutica, estabelecendo relacionamento de confiança de forma a garantir a compreensão do paciente/família para que os mesmos participem das tomadas de decisões mais oportunas frente à doença e terapêutica;
- Informar adequadamente os pacientes e seus familiares sobre as intercorrências do tratamento a ser realizado;

2 - COMPETÊNCIAS EM GESTÃO
- Identificar necessidades da organização do serviço;
- Intervir nos problemas da organização e da operacionalização do serviço, priorizando o fluxo de agendamento (solicitação eletrônica de vagas) segundo a gravidade e/ou intensidade da doença bem como segundo as necessidades do paciente;

- Responder processos encaminhados pela Ouvidoria do Hospital referentes a área de atuação definida neste Edital.

3 - COMPETÊNCIAS EM EDUCAÇÃO
- Ministar aulas, bem como proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos médicos residentes, médicos adidos e aprimorandos de que trata o Decreto nº 13.919/1979;

- Proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos alunos e estagiários da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto e de outras escolas que mantenham relação de cooperação com o hospital, no âmbito deste, das unidades básicas de saúde e de outros hospitais onde prevaleça o interesse institucional deste Hospital.

4 - COMPETÊNCIAS EM PESQUISA
- Participar ativamente de iniciativas de produção de conhecimento e da avaliação de novas terapêuticas, orientando-se por princípios éticos e por sólida compreensão do método científico e pelas demandas da população a ser atendida.

Conteúdo programático:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
1. - Abdomen agudo não traumático.
2. - Abordagem do traumatismo torácico.
3. - Arteriografia e embolização no doente traumatizado.
4. - Atendimento inicial ao traumatizado.
5. - Choque circulatório.
6. - Cirurgia de Controle de Danos.
7. - Coagulopatia do trauma.
8. - Epidemiologia das urgências traumáticas e não traumáticas.
9. - Infecção em cirurgia.
10. - Organização de sistemas de urgência.
11. - Técnicas dos procedimentos cirúrgicos de urgência e emergência.
12. - Tratamento não operatório do trauma abdominal.
13. - Trauma abdominal contuso.
14. - Trauma abdominal penetrante.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1. - Administração Pública (Definição de Administração Direta, Administração Indireta, Autarquia, Fundação Pública e Empresa Pública.
2. - Política de Recursos Humanos na Administração Pública.
3. - Princípios da Administração Pública (Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência).
4. - Acesso a Informações (Decreto nº 58.052/2012).
5. - Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público do Estado de São Paulo (Lei 10.294/99).

6. Ética no Serviço Público
NOÇÕES DE INFORMÁTICA
1. - Conhecimentos sobre Windows (pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivos e pastas).
2. - Conhecimentos sobre Microsoft Word e Microsoft Excel.
3. - Correio eletrônico (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos).
4. - Internet (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas).
Duração da prova: 2:30 h (duas horas e trinta minutos)
Dos Títulos
Pontuação máxima de 20 (vinte) pontos
A prova de títulos é composta por pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional do candidato.
Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo ou emprego público em disputa.
Esquema de Valorização de Títulos
1. - Pós Graduação:
a) - Mestrado completo - 2,0
Máximo computável - 2,0
b) - Doutorado completo - 4,0
Máximo computável - 4,0
2. - Especialização (Não será considerado a Residência Médica):
Curso de extensão universitária, aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior a seis meses, relacionados às áreas de atuação definidas neste Edital.
Valor por curso - 1,0
Máximo computável - 2,0

3. - Experiência Profissional comprovada, na área do Edital.

Por ano completo - 1,0
Por fração equivalente a 6 ou mais meses completos - 0,5
Máximo computável neste item - 6,0

4. - Participação em Congressos, simpósios e jornadas médicas:
a) - Como ouvinte
Valor por evento - 0,5
Máximo computável neste item - 1,0
b) - Apresentação de Trabalho
Valor por evento - 1,0
Máximo computável neste item - 2,0
5. - Publicações em Revistas Especializadas:
Publicações na íntegra em periódicos científicos:
Valor por evento - 1,0
Máximo computável neste item - 3,0
ANEXO IV
Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

ao candidato com deficiência visual:
- Prova impressa em Braille;
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
* Utilização de computador com software de leitura de tela e ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:
* Lente de aumento do Windows (ampliação);
* Narrador do Windows (leitor de tela).
Ao candidato com deficiência auditiva:
- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;
- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.
Ao candidato com deficiência física:
- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA – ILHA SOLTEIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 0650/2019 – PROCESSO Nº 1033002/2019.
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 01/06/2020

O Diretor de Escola Técnica da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do item 8 do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, e nos termos do item 7 do Capítulo XIV do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 26/04/2019, PRORROGA, a partir de 07/08/2020, a validade do Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es): 1 - 150039– Educação Física (Base Nacional Comum/Ensino Médio – BNC/ BNCC/ ETIM/ Mte/ EM com Ênfases/ PD); 2 - 36029– Química (Base Nacional Comum) (Ensino Médio – BNC/ BNCC/ ETIM/ Mte/ EM com Ênfases/ PD); 3 - 363584– Circuitos Elétricos II (Eletrônica); 7 - 36704– Projetos Mecânicos(Mecânica); 8 – 532695– Tecnologia em Manutenção(Mecânica).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PREFEITO ALBERTO FERES – ARARAS
CLASSE DESCENTRALIZADA EE DR. CESÁRIO COIMBRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 02401/2019 – PROCESSO Nº 705613/2019.
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 09/06/2020

O Diretor de Escola Técnica da Etec. Prefeito Alberto Feres, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do item 8 do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, e nos termos do item 7 do Capítulo XIV do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 29/03/2019, PRORROGA, a partir de 20/07/2020, a validade do Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es): 1. Gestão da Cadeia de Abastecimento (Logística), 2. Movimentação, Expedição e Distribuição (Logística), 3. Planejamento, Recrutamento e Seleção (Recursos Humanos), 6. Gestão do Desempenho e Retenção de Talentos (Recursos Humanos), 10. Custos Logísticos (Logística)

ETEC PEDRO FERREIRA ALVES – MOGI MIRIM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 0960/2019 – PROCESSO Nº 1198236/2019
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 10/06/2020

O Diretor de Escola Técnica da ETEC PEDRO FERREIRA ALVES, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do item 8 do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, e nos termos do item 7 do Capítulo XIV do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 08/05/2019, PRORROGA, a partir de 20/07/2020, a validade do Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no componente curricular: 2. ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE ÁGUA E EFLUENTES (MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO); 4. POLUIÇÃO AMBIENTAL E SAÚDE PÚBLICA (MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO).

ETEC PEDRO FERREIRA ALVES – MOGI MIRIM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 0960/2019 – PROCESSO Nº 1198486/2019
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 10/06/2020

O Diretor de Escola Técnica da ETEC PEDRO FERREIRA ALVES, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do item 8 do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, e nos termos do item 7 do Capítulo XIV do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 27/02/2019, PRORROGA, a partir de 20/07/2020, a validade do Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no componente curricular: 1. TÉCNICAS DE PROGRAMAÇÃO (DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS); 2. TECNOLOGIAS E LINGUAGENS PARA BANCO DE DADOS I (INFORMÁTICA PARA INTERNET).

ETEC PEDRO FERREIRA ALVES – MOGI MIRIM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 0960/2019 – PROCESSO Nº 120177/2019
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 10/06/2020

O Diretor de Escola Técnica da ETEC PEDRO FERREIRA ALVES, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do item 8 do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, e nos termos do item 7 do Capítulo XIV do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 08/05/2019, PRORROGA, a partir de 20/07/2020, a validade do Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no componente curricular: 1. CÁLCULOS ESTATÍSTICOS (ADMINISTRAÇÃO).

ETEC PEDRO FERREIRA ALVES – MOGI MIRIM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 0960/2019 – PROCESSO Nº 119772/2019
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 10/06/2020

O Diretor de Escola Técnica da ETEC PEDRO FERREIRA ALVES, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do item 8 do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, e nos termos do item 7 do Capítulo XIV do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 08/05/2019, PRORROGA, a partir de 20/07/2020, a validade do Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no componente curricular: 1. INTRODUÇÃO À LOGÍSTICA (LOGÍSTICA); 2. MOVIMENTAÇÃO, EXPEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO (LOGÍSTICA); 3. GESTÃO DE TRANSPORTES (LOGÍSTICA); 4. CUSTOS LOGÍSTICOS (LOGÍSTICA); 8. GESTÃO DA PRODUÇÃO E MATERIAIS (ADMINISTRAÇÃO).

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
UNIDADES UNIVERSITÁRIAS
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE
Comunicado

O CIA, em sessão realizada em 03 de junho de 2020, aprovou os pedidos de inscrição dos candidatos Samantha Valentim Telles, Ana Claudia Belfort, Antônio Nunes Pereira e Marcelo Cunha de Souza, no Processo Seletivo do Departamento de Contabilidade e Auditoria, aberto pelo Edital 05/2020.

O CIA aprovou, ainda, a constituição da comissão de seleção que segue:

Membros Titulares
Prof. Dr. Anderson Braga de Aguiar – EACFEAUSP (Presidente)
Profª Drª Fabiana Lopes da Silva – FIFECAUSP
Prof. Dr. Napoleão Verardi Galegale – PUC-SP
Membros Suplentes
Profª Drª Mara Jane Contera Malacrida – EACFEAUSP
Profª Drª Tânia Regina Sordi Revas – EACFEAUSP
Profª Drª Rosana Tavares – EADFEAUSP
Prof. Dr. Antonio Geraldo da Rocha Vidal – EADFEAUSP
Profª Drª Elionor Faraiz Jreige Wolfort – FECAUP

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
Programa de Saúde Global e Sustentabilidade
Retificação do edital do Processo Seletivo do Programa Saúde Global e Sustentabilidade, publicado no Diário Oficial do dia 12 de março de 2020.

SEGUNDA FASE: O candidato habilitado para a segunda fase será convocado para arguição, a ser realizada entre 6 a 10 de julho, a ser realizada inteiramente de forma virtual em razão da pandemia de Covid-19. O número de ingressantes estará vinculado à disponibilidade de vagas dos orientadores para o ano de 2020, a ser divulgada posteriormente em razão da pandemia de Covid-19. RESULTADO FINAL: A lista dos candidatos selecionados será publicada em 20 de julho de 2020 no site: <http://www.fsp.usp.br/pos/programas/saude-global-e-sustentabilidade/>

Observação: O resultado do processo seletivo não será fornecido por telefone. Não serão aceitos pedidos de reconsideração.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO
COMUNICADO

Em razão da publicação da Resolução GR-7955, de 5 de junho de 2020, que trata da suspensão de concursos públicos de provimento de cargo de Professor Doutor e de Professor Titular, comunicamos que o Edital de Abertura ATRAC/CMC/USP nº 032/2020, para provimento de cargo de Professor Titular para o Departamento de Matemática, cujo período de inscrições se encerraria em 26/10/2020, fica suspenso.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
REITORIA
DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL

A Diretoria Geral de Recursos Humanos, através da Divisão de Gestão de Pessoal, torna pública a desistência de MILENA TAVELA, inscrito (a) sob nº 711, aprovado em 43º lugar, no Processo Seletivo Temporário para a função de TÉCNICO ENFERMAGEM/Técnico de enfermagem da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Edital de Abertura 004/2019, Processo nº 15P-3480/2019 junto à UNICAMP, tendo em vista sua desistência.

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL
A Diretoria Geral de Recursos Humanos, através da Divisão de Gestão de Pessoal, torna pública a desistência de IVANI TEIXEIRA SOBRINHO, inscrito (a) sob nº 65, aprovado em 42º lugar, no Processo Seletivo Temporário para a função de TÉCNICO ENFERMAGEM/Técnico de enfermagem da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Edital de Abertura 004/2019, Processo nº 15P-3480/2019 junto à UNICAMP, por não atender à convocação publicada em 02/06/2020.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
UNIDADES UNIVERSITÁRIAS
CAMPUS DE BOTUCATU
Faculdade de Medicina
Faculdade de Medicina
DESPACHO DA DIRETORA DE 10/06/2020

A Diretora da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a vista da Portaria Unesp 130/2020, publicada no DOE de 01/05/2020 e da Instrução nº 04 CGP/PROPEG, de 08 de maio de 2020, SUSPENDE o andamento do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 1 (UM) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo (RTC), sob o regime jurídico efetivo, Ginecologia e Obstetrícia; Saúde Materno Infantil, junto ao Departamento de Ginecologia e Obstetrícia da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, referente ao Edital nº 154/2020-STDARH-FM, publicado no DO de 14/04/2020.
(Processo nº 14/2020-FM)

EDITAL Nº 154/2020 – STDARH/FM

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 07/2020- RUNESP de 11/03/2020, publicado em 13/03/2020 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 11/2019, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de RTC sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento **Ginecologia e Obstetrícia; Saúde Materno Infantil**, junto ao **Departamento de Ginecologia e Obstetrícia da Faculdade de Medicina do** Câmpus de Botucatu.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R\$ 4.728,60 mensais, em jornada de 24 horas semanais de trabalho.

OBS1: Para o candidato portador do título de Livre-Docente, o vencimento será na referência MS-5.1 = R\$ 5.637,44 mensais.

OBS2: Atendidos os requisitos para a solicitação da mudança de regime de trabalho para o RDIDP, os vencimentos serão aqueles correspondentes ao mencionado no item 2.4 do presente edital.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, **e realizar o pagamento por transferência bancária ou depósito identificado**, da taxa de inscrição no valor de R\$ 102,00, recolhida no Banco do Brasil, agência 5556-5 – C/C 130185-3 – UNESP/Faculdade de Medicina/Conta Concursos, CNPJ 48.031.918/0019-53, no período de **04/05/2020 a 02/06/2020**, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília. **O comprovante do pagamento deverá ser enviado para o e-mail: rh.fmb@unesp.br.**

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

2.4. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de nomeação no Regime de Turno Completo - RTC, a critério do Departamento e Congregação da Unidade, poderá ser solicitado à administração central a mudança no regime de trabalho para Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, desde que atendidos os requisitos, a partir da entrega de seu primeiro relatório anual, sendo que ingressando no RDIDP, o vencimento corresponderá à referência MS-3.1 = R\$ 10.746,66 mensais, para o portador de título de doutor e à referência MS-5.1 = R\$ 12.812,16, para o portador do título de livre-docente.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados **em medicina, que tenham no mínimo, título de Doutor, na área de Ginecologia e Obstetrícia, Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia credenciada pelo MEC e Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia (TEGO)**. A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação ou de pós-graduação.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

3.6. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

3.7. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

I - os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

II - os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

III - o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.8. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 até o final do estágio probatório é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.9. Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital, conforme item 8.3 dos Critérios de Avaliação.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. Curriculum Lattes; Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio.

4.1.5. Projeto de pesquisa na linha de: **1: Pesquisa translacional em neoplasias do sistema reprodutivo e 2: Aspectos epidemiológicos, hormonais e metabólicos nas diferentes fases da vida** da área de conhecimento **Ginecologia e Obstetrícia; Saúde Materno Infantil**, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e plano de ações de extensão universitária.

4.1.6. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá encaminhar o comprovante da operação bancária para o email rh.fmb@unesp.br, informando o concurso inscrito..

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Regime de Turno

Completo - RTC, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (RTC).

4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format).

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 04/05/2020 às 23h59 do dia 05/05/2020, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até o dia 05/05/2020 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 11/05/2020 a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE.

6.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária ou ao Coordenador Executivo do Câmpus Experimental, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, que será analisada pela Congregação ou pelo Conselho Diretor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE.

7. PROVAS

7.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

7.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento por meio de edital de a ser publicado no DOE, da data, horário e local para a realização das provas.

7.2. No dia da realização da prova escrita, o candidato deverá apresentar documento de identificação original com foto e cópia simples do Curriculum Lattes, com os documentos comprobatórios impressos, inclusive com o histórico escolar de graduação e de pós-graduação. A não apresentação eliminará o candidato do certame.

7.3. O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (duas) fases, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de, no máximo, 06 (seis), quando o número de candidatos inscritos por vaga for superior a 12 (doze), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

7.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

7.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

7.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.

7.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- Prova escrita (peso 1)
- Prova de títulos (peso 2)
- Prova didática (peso 2)
- Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1)

7.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

7.7. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

7.8. Após o término de cada fase, o candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, em até 2 (dois) dias úteis, em qualquer uma das provas do concurso ao Chefe do Departamento ou ao Coordenador do Conselho de Curso de Graduação (no caso de Unidades que não possuem Departamentos) responsável pelo concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e o resultado da análise divulgado no sistema de inscrição em até 2 (dois) dias úteis.

7.9. No caso de concursos realizados em duas fases não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrição após o exame de todos os recursos.

7.9.1. Deferido o recurso pela banca examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

7.10. Se o número de candidatos inscritos for menor ou igual a 12 (doze), todos os candidatos presentes realizarão as duas fases do concurso, em sequência, de acordo com o cronograma estabelecido pela banca examinadora, sendo todas as notas divulgadas apenas ao final do concurso."

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Prova Escrita

a) Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

b) A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e as respectivas pontuações:
Apresentação - no máximo 1 ponto:

- Introdução: 0,25
- Desenvolvimento: 0,50
- Conclusão: 0,25

Conteúdo - no máximo 7 pontos:

- Desenvolvimento do tema: 4,0
- Organização: 1,0
- Coerência: 1,0
- Clareza de ideias: 1,0

Linguagem - no máximo 2 pontos:

- Uso adequado da terminologia técnica: 0,5
- Propriedade: 0,5
- Clareza: 0,5
- Precisão e correção gramatical: 0,5

c) Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0.

8.2. Prova de Títulos

a) Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

- Títulos Acadêmicos: 2,0

Mestrado – 1,0

Doutorado – 1,0

- Produção Científica e Atividades de Extensão: 5,0

Publicações em periódicos Nacionais – 0,2 pontos por publicação, limitado a 1,0 ponto

Publicações em periódicos Internacionais – 0,5 pontos por publicação, limitado a 2,5 pontos

Participação em eventos científicos da área, com apresentação de trabalho – 0,1 ponto por evento, limitado a 1,5 ponto

Capítulo de livro Nacional relacionado à área do concurso – 0,1 ponto por capítulo, limitado a 0,5 pontos

Capítulo de livro Internacional relacionado à área do concurso – 0,2 pontos por capítulo, limitado a 0,5 pontos

Livro Nacional relacionado à área do concurso publicado por editora com corpo editorial – 0,3 pontos por publicação, limitado a 1,0 ponto

Livro Internacional relacionado à área do concurso publicado por editora com corpo editorial – 0,5 pontos por publicação, limitado a 1,5 pontos

Atividades de extensão comprovadas – 0,2 pontos por atividade, limitado a 2,0 pontos

- Atividade Didática: 2,0
- Tempo de experiência e carga horária em atividade de docência na graduação – 0,3 pontos por semestre, limitado a 1,5 ponto
- Tempo de experiência de atividade em programa de residência médica – 0,1 ponto por semestre, limitado a 0,5 ponto -
- Outras atividades: 1,0

- Membros de sociedade científica e participação em comissões e conselhos – 0,1 ponto por participação
- Participação em atividades assistenciais em ginecologia – 0,3 pontos por ano

8.3. Prova Didática

a) Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. Para a realização dessa prova, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital. A prova didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

b) Obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

- Plano de aula: 1,0
- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0
- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0
- Exatidão e atualidade das informações: 1,0
- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0
- Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0
- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0
- Capacidade de síntese e abrangência: 1,0
- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

8.4. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária.

Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)

- Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0
- Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0
- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0
- Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0
- Cronograma físico-financeiro: 1,0
- Exequibilidade: 1,0

Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0
- Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0
- Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0

- Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0 Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)
- Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5
- Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5
- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0
- Nível de exequibilidade: 2,0
- Nível de visibilidade: 1,0

9. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

9.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

9.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

9.4. No final do concurso público, o presidente da banca examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando as médias de todas as provas dadas pelos membros da banca examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e publicado no Diário Oficial do Estado.

9.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

9.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior média na prova de títulos;
- c) maior média na prova didática;
- d) maior nota na prova escrita;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

10. NOMEAÇÃO

10.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3.

10.2. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

10.3. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

10.4. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

10.5. Não registrar antecedentes criminais;

10.6. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.7. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso RTC, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. No caso das Unidades sem departamentos e dos Campus Experimentais, esse Plano deverá ser elaborado pelo conselho de curso de graduação pertinente à área do concurso. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
- 11.2.** Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 7, por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.3.** Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e não portar documento original oficial com foto.
- 11.4.** O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.
- 11.5.** Caberá recurso à Congregação ou ao Conselho Diretor, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.
- 11.6.** A Congregação ou o Conselho Diretor terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária ou o Coordenador Executivo do Câmpus Experimental responder ao recurso protocolado "ad referendum" da Congregação ou do Conselho Diretor e o resultado disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.
- 11.7.** O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.
- 11.8.** A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.
- 11.9.** Implicará na exoneração do servidor:
- a)** a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 10.7;
 - b)** em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;
 - c)** o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;
 - d)** a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.
- 11.10.** O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
- 11.11.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 11.12.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.
- 11.13.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.
- 11.14.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária ou do Câmpus Experimental.
- 11.15.** O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.
- 11.16.** A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RTC) na UNESP.
- 11.17.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.
- 11.18.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.
- 11.19.** As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

11.20. Observado o disposto em **11.19**, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

11.21. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

11.22. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

11.23. Caso o candidato classificado e convocado e não assuma o cargo no prazo de trinta dias, a contar da Publicação da Portaria de Nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

11.24. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

ANEXO I

PROGRAMA

1. Fisiopatologia e Propedêutica do Climatério
2. Contracepção hormonal
3. Epidemiologia e Prevenção de Lesões Cervicais
4. Sangramento uterino anormal
5. Doença Inflamatória Pélvica
6. Epidemiologia e Diagnóstico das Lesões Endometriais
7. Epidemiologia e Rastreamento do Câncer de Mama
8. Leiomioma uterino
9. Fisiologia do ciclo menstrual
10. Síndrome da tensão pré-menstrual/ Dismenorréia

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

BEREK, Jonathan S.. Berek & Novak: tratado de ginecologia. 15. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, c2014. ix, 1166 p. retrs., grafs., estampas, tabs.

FRITZ, Marc A. et al. Endocrinologia, ginecologica clinica e infertilidade. 8. ed. Rio de Janeiro: Revinter, c2015. 1.499 p. il.

SCHORGE, John O. et al. Ginecologia de Williams. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014. xxi, 1.402 p. il. (algumas col.)

FERNANDES, C. E.; SÁ, M. F. S. Tratado de ginecologia Febrasgo. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Medical eligibility criteria for contraceptive use. Geneva: World Health Organization, 2015.

HARRIS, J. R. et al. Doenças da mama. 5. ed. Rio de Janeiro: Di Livros, 2016. v. 2.